

DECRETO N.º 24.296, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	3.500.000.000	
	SUB-TOTAL	3.500.000.000	
	TOTAL	3.500.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	ATIV FUND EST BEN-ESTAR DO MENOR — FEBEM		
15.01.483.0.145		3.500.000.000	0
	TOTAL	3.500.000.000	0

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
11.45	FUND. EST. DO BEN-ESTAR DO MENOR — FEBEM-SP		
	TOTAL	3.500.000.000	
4A.	QUOTA	3.500.000.000	

DECRETO N.º 24.297, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRET. E DA SEDE		
3.1.3.1	RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	40.000.000	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	150.000.000	
	SUB-TOTAL	240.000.000	
	TOTAL	240.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	FORMAÇÃO ARTÍSTICA E DIVULGAÇÃO CULTURAL		
08.48.198.2.152		180.000.000	0
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	40.000.000	0
08.48.247.2.153		20.000.000	0
	TOTAL	240.000.000	0

REDUÇÃO		Cr\$	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRET. E DA SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.940.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.040.000	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	130.000.000	
	SUB-TOTAL	240.000.000	
	TOTAL	240.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
08.48.247.2.153		130.000.000	0
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	6.432.000	0
08.48.247.2.458		4.432.000	0
	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	103.548.000	0
08.48.247.2.459		103.548.000	0
	TOTAL	240.000.000	0

DECRETO N.º 24.298, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital e para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 38.198.487.667 (trinta e oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 38.095.512.655 (trinta e oito bilhões, noventa e cinco milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), consoante dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, sendo:

a) Cr\$ 37.337.065.138 (trinta e sete bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, sessenta e cinco mil, cento e trinta e oito cruzeiros), nos termos do inciso II, e

b) Cr\$ 758.447.517 (setecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros), nos termos do inciso III.

II — Cr\$ 102.975.012 (cento e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil e doze cruzeiros), conforme dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985, nos termos do inciso II.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 130.547.310 (cento e trinta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e dez cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Gianetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	40.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	165.000.000	
	SUB-TOTAL	225.000.000	
	TOTAL	225.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO DE DETENTOS		
02.04.015.2.233		2.000.000	0
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		
02.04.021.2.234		130.000.000	0
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	8.000.000	0
02.04.021.2.678		8.000.000	0
	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	85.000.000	0
02.04.021.2.679		85.000.000	0
	TOTAL	225.000.000	0

17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	205.272.071	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	263.677.846	
	SUB-TOTAL	468.949.917	

4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.986.400
	SUB-TOTAL		36.986.400
	TOTAL		525.936.317
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NO ESTADO		
02.04.014.2.238		45.272.071	36.986.400
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	90.000.000	0
02.04.014.2.481		90.000.000	0
	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	193.677.846	0
02.04.014.2.482		193.677.846	0
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PGE	140.000.000	0
02.04.021.2.243		140.000.000	0
	TOTAL	488.949.917	36.986.400

17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	24.145.223	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.475.558.507	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	24.353.400.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.233.310	
	SUB-TOTAL	36.861.337.440	

4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		349.814.600
	SUB-TOTAL		349.814.600
	TOTAL		37.211.152.040
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	ATENDIMENTO PENITENCIARIO		
02.04.015.2.244		2.311.689.348	243.500.000
	SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS	21.314.921.773	0
02.04.015.2.247		21.314.921.773	0
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COESP	40.000.000	20.000.000
02.04.021.2.248		40.000.000	20.000.000
	SEL. APERF. REC. HUM. P. ADMIN. PENITENCIARIA	793.900.000	0
02.04.015.2.249		793.900.000	0
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	157.800.000	0
02.04.015.2.486		157.800.000	0
	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	2.237.575.439	44.314.600
02.04.015.2.487		2.237.575.439	44.314.600
	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	10.005.450.480	0
02.04.015.2.488		10.005.450.480	0
	TOTAL	36.861.337.440	349.814.600

17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.240.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	40.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	44.612.000	
	SUB-TOTAL	105.852.000	
	TOTAL	105.852.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	REGISTRO DE COMERCIO		
02.66.376.2.250		76.240.000	0
	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	29.612.000	0
02.66.376.2.671		29.612.000	0
	TOTAL	105.852.000	0

17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	130.547.310	
	SUB-TOTAL	130.547.310	
	TOTAL	130.547.310	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	ATIVIDADES DO IMESC		
02.10.054.0.251		130.547.310	0
	TOTAL	130.547.310	0

17.55	INST. MED. SOC. E CRIMIN. DE S. PAULO — IMESC		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	75.589.789	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.837.104	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	45.120.417	
	SUB-TOTAL	130.547.310	
	TOTAL	130.547.310	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	SERVIÇOS TECNICOS E PERICIAIS		
02.10.054.2.254		130.547.310	0
	TOTAL	130.547.310	0

REDUÇÃO		Cr\$	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	53.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.000.000	
	SUB-TOTAL	223.000.000	
	TOTAL	223.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		
02.04.014.2.234		170.000.000	0
	PROCESSAMENTO DE DADOS	53.000.000	0
02.04.021.2.765		53.000.000	0
	TOTAL	223.000.000	0

17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.3.1	RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	436.846.164	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.103.753	
	SUB-TOTAL	488.949.917	
	TOTAL	488.949.917	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NO ESTADO		
02.04.014.2.238		311.846.164	36.986.400
	MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	2.103.753	0
02.04.014.2.682		2.103.753	0
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PGE	175.000.000	0
02.04.021.2.243		175.000.000	0
	TOTAL	488.949.917	36.986.400

17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO		
4.2.4.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	9.511.200	
	SUB-TOTAL	9.511.200	
	TOTAL	9.511.200	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
	ATENDIMENTO PENITENCIARIO		
02.04.015.2.244		8.704.400	8.784.400
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COESP	806.800	806.800
02.04.021.2.248		806.800	806.800
	TOTAL	9.511.200	9.511.200

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
17	SECRETARIA DA JUSTICA				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
17.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA-E DA SEDE				
	TOTAL		225.000.000		
	4A. QUOTA		225.000.000		
	ADMINISTRACAO DIRETA				
17.02	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		525.936.317		
	4A. QUOTA		525.936.317		
	ADMINISTRACAO DIRETA				
17.04	COORD.OES ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO				
	TOTAL		37.211.152.040		
	4A. QUOTA		37.211.152.040		